

402  
25

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO FINAL

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame de abertura do Processo Administrativo nº 064/2018, PREGÃO PRESENCIAL 016/2018, o qual tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVAS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO, ocorrido no dia 08 de outubro de 2018.**

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 08 de outubro de 2018.

  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial 036/2017

403  
20

**PARECER JURÍDICO  
CONCLUSIVO**

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO.”

**I - FASE PREPARATORIA**

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

**II - FASE EXTERNA**

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

**III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

O critério de julgamento do menor preço por Item foi devidamente atendido na sessão, havendo 02(duas) Licitantes participantes, passando para fase de negociação verbal entre as mesmas, após etapa de lances, a pregoeira constatou êxito na negociação.

(A Licitação se compôs em 107(cento e sete itens)).

Participaram da Licitação 02(duas) empresas DO RAMO:





404  
m

Empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ N° 03.515.370/0001-50**, com valor de R\$1.488.759,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ N° 14.421.118/0001-06**, com valor de R\$1.180.936,00 (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40 (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as propostas vencedoras, bem como o realinhamento da proposta, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não Havendo pendências/restrições;

Na fase de julgamento da Habilitação, as empresas tiveram suas documentações verificadas e consideradas HABILITADAS, de acordo com as normas do edital.


Resultado da licitação juntado aos autos.

#### IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação destas, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de outubro de 2018.

  
Danilo Schembek Souza  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



405  
28

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018  
PROCESSO Nº 064/2018  
MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, para “Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.” Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia e demais órgãos participantes, portanto sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50**, com valor de **R\$1.488.759,40**(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06**, com valor de **R\$1.180.936,00**(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais). Valor total licitado **R\$2.669.695,40**(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal ou pelo telefone (66) 3522- 1606, ou ainda pelo e-mail: **pregaosfa@outlook.com** das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



206  
m

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 016/2018, **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO”**, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de outubro de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 1/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

407  
ce

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2018
- b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/10/2018
- e) Data da Adjudicação: 10/10/2018 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	-------------	-------------------	-----------------------	----------------------

**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)**

5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	0,0000	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	0,0000	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	0,0000	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	0,0000	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	0,0000	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	0,0000	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	0,0000	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	422,50	42.250,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

  
**Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 2/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

408  
lee

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)

35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	0,0000	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	0,0000	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	0,0000	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	0,0000	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	0,0000	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	0,0000	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	0,0000	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	0,0000	84,50	12.675,00
67	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	0,0000	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	0,0000	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	0,0000	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	0,0000	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	0,0000	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	0,0000	41,00	2.050,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

  
Jonailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 3/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

409  
m

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)

73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	0,0000	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	0,0000	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	0,0000	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	0,0000	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	0,0000	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	0,0000	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	0,0000	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	0,0000	38,00	1.140,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>1.180.936,00</b>

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	0,0000	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	0,0000	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	0,0000	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	90,00	31.500,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
33.445 do Araguaia MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 4/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

410  
m

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	0,0000	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	0,0000	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	0,0000	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	0,0000	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	0,0000	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	0,0000	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	0,0000	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	0,0000	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	0,0000	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	0,0000	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	0,0000	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	0,0000	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	0,0000	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	0,0000	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	0,0000	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	0,0000	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	0,0000	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	0,0000	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	0,0000	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	0,0000	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	0,0000	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	0,0000	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	0,0000	207,09	20.709,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

  
Jonaliza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

64/2018

17/09/2018

Folha: 5/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	0,0000	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	0,0000	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	0,0000	21,80	2.180,00
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	0,0000	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	0,0000	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	0,0000	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	0,0000	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	0,0000	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	0,0000	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	0,0000	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	0,0000	48,00	960,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08

AV ARAGUAIA 248

C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

64/2018

17/09/2018

Folha: 6/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

412  
/m

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	0,0000	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	0,0000	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	0,0000	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	0,0000	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após última faixa	UN	2,00	0,0000	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	0,0000	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	0,0000	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	0,0000	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	0,0000	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	0,0000	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	0,0000	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	64,00	1.280,00

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

Janailza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 7/7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

413  
m

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	0,0000	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	0,0000	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	0,0000	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	0,0000	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	0,0000	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	0,0000	600,00	1.200,00

Total do Fornecedor: 1.488.759,40

Total Geral: 2.669.695,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.33.00.00.00.00 (242)

São Félix do Araguaia, 10 de Outubro de 2018.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 1/7

414  
/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2018
- b) Licitação Nr.: 16/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 09/10/2018
- e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)

5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	0,0000	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	0,0000	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	0,0000	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	0,0000	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	0,0000	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	0,0000	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	0,0000	421,00	42.100,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 2/7

415  
m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)

32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	0,0000	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	0,0000	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	0,0000	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	0,0000	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	0,0000	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	0,0000	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	0,0000	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	0,0000	84,50	12.675,00
67	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	0,0000	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	0,0000	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	0,0000	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	0,0000	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	0,0000	37,00	1.850,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 3/7

416  
m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI (126615)

72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	0,0000	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	0,0000	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	0,0000	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	0,0000	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	0,0000	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	0,0000	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	0,0000	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	0,0000	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	0,0000	38,00	1.140,00

**Total do Fornecedor: 1.180.936,00**

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	0,0000	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	0,0000	36,00	3.600,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 4/7

417  
m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	0,0000	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	0,0000	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	0,0000	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	0,0000	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	0,0000	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	0,0000	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	0,0000	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	0,0000	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	0,0000	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	0,0000	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	0,0000	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	0,0000	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	0,0000	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	0,0000	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	0,0000	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	0,0000	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	0,0000	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	0,0000	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	0,0000	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	0,0000	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	0,0000	225,00	22.500,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Jonailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 5/7

418  
m

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	0,0000	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	0,0000	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	0,0000	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	0,0000	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	0,0000	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	0,0000	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	0,0000	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	0,0000	21,80	2.180,00
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	0,0000	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	0,0000	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	0,0000	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	0,0000	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	0,0000	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	0,0000	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	0,0000	83,00	415,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 6/7

419  
20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)

81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	0,0000	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	0,0000	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	0,0000	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	0,0000	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	0,0000	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	0,0000	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	0,0000	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	0,0000	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	0,0000	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	0,0000	47,50	2.375,00

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Janezys Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 64/2018  
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 7/7

420  
20

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**VIACAO ARAES LTDA - EPP (126122)**

98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	0,0000	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	0,0000	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	0,0000	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	0,0000	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	0,0000	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	0,0000	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	0,0000	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	0,0000	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	0,0000	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	0,0000	600,00	1.200,00

**Total do Fornecedor: 1.488.759,40**

**Total Geral: 2.669.695,40**

São Félix do Araguaia, 9 de Outubro de 2018.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



421  
58

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 17/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**  
**PROCESSO No. 064/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2018, na sede do Município **MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, estabelecida na Avenida Araguaia nº248, Centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT por intermédio da Prefeita Municipal, neste ato representada pelo Sr. JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente neste município, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 019/2013, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETE DE MERCADORIAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2018**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelo Decreto Federal n.º 7892/2013 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Classificada: **Empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº13.193.714-6, com sede na Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT, neste ato representada pela Sra. **NEILA CELMA GOMES SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.133680-SSP/GO e do CPF nº240.601.431-20, residente e domiciliada na Rua Ubiratan Henrique Amorim, nº 320, Setor Nova Esperança, Barras do Garças-MT.

Classificada **Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 147.669 SSP/MT, CPF Nº 137.538.431-72, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis nº 65, Bairro Novo Colorado, CEP: 78.040-755, Cuiabá-MT, classificada de acordo com a ordem de lances registrados na Ata da Sessão;

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços das **Passagens Terrestres e serviços de fretes** (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à **firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema**, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial n.º 016/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Félix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Félix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Félix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



67	São Félix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00

423  
m



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
<b>Total do Fornecedor:.....</b>						<b>1.180.936,00</b>

424  
 33

**VIACAO ARAES LTDA - EPP**

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	39748	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Verde/MT					
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto	UN	20,00	39876	42,50	850,00

425  
3





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg					
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00

426  
m



	MT. Mercadoria cx até 40 kg					
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após última faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>						<b>1.488.759,40</b>

427  
m

**Total Geral:.....R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Presencial nº 016/2018, Processo Administrativo n.º 064/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 019/2013 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas;

2.3. No transcurso da negociação prevista do ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de





apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

428  
/ 28

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**;

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da PMSFA, na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, o Departamento de Compras da PSFA convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedor detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. Na ocasião da formalização do contrato de fornecimento ou retirada da Nota de Empenho, a Detentora da Ata deverá apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito junto ao INSS-FGTS, em plena validade.

5.6. A Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

### CLAUSA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:





- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. 429  
28
- 6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.
- 6.5. Os órgãos e entidades contratantes dos serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviços de fretes deverão solicitar suas reservas à Central de Reservas de Passagens, pelo Sistema Integrado de Controle de Passagens ou, na impossibilidade de acessá-lo, informando em formulário específico:
- I - números da ata do Registro de Preços, da autorização e do empenho;
  - II - nome e matrícula do servidor;
  - III - destino (roteiro) e datas de saída e de retorno;
  - IV - motivo da viagem; e
  - V - fonte pagadora.
- 6.5.1. Quando a viagem for para tratamento de saúde, traslado no falecimento de pessoas carentes, transferência de adolescentes de Unidade Educacional de Internação - UNEI, auxílio à população carente ao invés da matrícula, deverá ser informado o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF, no caso de pessoa maior de idade, ou número do Registro Geral de Identidade RG, no caso de menor de idade.
- 6.5.2. Caso ocorra o traslado (*skiff*), caberá à contratada divulgar e fornecer o reembolso para o órgão ou entidade solicitante da passagem.
- 6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.
- 6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.



6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da entrega das passagens** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de São Félix do Araguaia - MT, podendo ser na Central de Reservas de Passagens, na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

6.10. A entrega das passagens será feita diariamente, conforme solicitação da Central de Reservas de Passagens.

6.11. A detentora da Ata deverá disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Central de Reservas de Passagens, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.1. O horário de funcionamento da Central de Passagens, será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem 6.11.1., inclusive no sábado, domingo ou feriados, os casos de atendimento excepcionais deverão ser informados a Central de Reservas de Passagens

6.12. As passagens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.





7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

- a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;
- b) das vias dos bilhetes de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico; e
- c) da tabela de tarifas das empresas de transporte terrestres fornecidas às agências de turismo;

431  
m

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e, ainda, apresentação da CNVDC – Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;





8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de compra;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações previstas no edital;

## 8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa, e informar a SCS da aplicação;

8.2.5. Notificar Superintendência de Compras da PMSFA dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela comprometente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

## 8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Fornecer as passagens rodoviárias nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantido a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 13 e seguintes do edital e cláusula sétima do presente instrumento;

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Departamento de Compras da PMSFA ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,



III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no subitem 12.1 e seus incisos, inciso III dos subitens 12.2 e 12.3 e inciso I do subitem 12.4 deste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;





12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena. 436  
32

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral – CERCA;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA


13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município-AMM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.


E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT em 08 de outubro de 2018.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

Promitentes Fornecedores:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 03.515.370/0001-50  
NEILA CELMA GOMES SILVA  
CPF nº 240.601.431-20  
CONTRATADA

  
TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS  
MATOGROSSENSES EIRELI  
CNPJ nº 14.421.118/0001-06  
LANDOALDO LUIZ FERNANDES  
LIMA  
CPF Nº 137.538.431-72  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



437  
m

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 17/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**  
**PROCESSO No. 064/2018**

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2018, na sede do Município **MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, estabelecida na Avenida Araguaia nº248, Centro, nesta cidade de São Félix do Araguaia – MT por intermédio da Prefeita Municipal, neste ato representada pelo Sr. JANAILZA TAVEIRA LEITE brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente neste município, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 019/2013, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETE DE MERCADORIAS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2018**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelo Decreto Federal n.º 7892/2013 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Classificada: **Empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº13.193.714-6, com sede na Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT, neste ato representada pela Sra. **NEILA CELMA GOMES SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.133680-SSP/GO e do CPF nº240.601.431-20, residente e domiciliada na Rua Ubiratan Henrique Amorim, nº 320, Setor Nova Esperança, Barras do Garças-MT.

Classificada **Empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 147.669 SSP/MT, CPF Nº 137.538.431-72, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis nº 65, Bairro Novo Colorado, CEP: 78.040-755, Cuiabá-MT, classificada de acordo com a ordem de lances registrados na Ata da Sessão;

## 1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços das **Passagens Terrestres e serviços de fretes** (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do **Pregão Presencial n.º 016/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
10/10/2017/2020

TP





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

ITEM	ITINERARIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00

438  
20

JF



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



67	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria ex até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria ex até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00

439  
m

Imaizira Taveira Leite  
Prefeito Municipal  
11/07/2020

JTS





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
<b>TotaldoFornecedor:.....</b>						<b>1.180.936,00</b>

440  
 28

**VIACAO ARAES LTDA -EPP**

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	39748	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00

28

Jonaliza  
 Prefeitura Municipal  
 Gestão 2017/2020  
 São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Verde/MT					
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Félix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 70 kg.	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto	UN	20,00	39876	42,50	850,00

241  
20

Jonaliza Faveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

70





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg						442
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00	20
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00	
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00	
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00	
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00	
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00	
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00	
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00	
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00	
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00	
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00	
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00	

Jonaliza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

788



	MT. Mercadoria ex até 40 kg					
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex após última faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
<b>TotaldoFornecedor.....</b>						<b>1.488.759,40</b>

443  
m

**TotalGeral:.....R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do **Pregão Presencial nº 016/2018, Processo Administrativo n.º 064/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 019/2013 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas;

2.3. No transcurso da negociação prevista do ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de

Ilza Francisca Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

78





apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

444  
m

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**;

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da PMSFA, na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, o Departamento de Compras da PSFA convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedor detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. Na ocasião da formalização do contrato de fornecimento ou retirada da Nota de Empenho, a Detentora da Ata deverá apresentar a respectiva Certidão Negativa de Débito junto ao INSS-FGTS, em plena validade.

5.6. A Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

### CLAUSA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

Janaliza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Cessão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

788



6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.5. Os órgãos e entidades contratantes dos serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviços de fretes deverão solicitar suas reservas à Central de Reservas de Passagens, pelo Sistema Integrado de Controle de Passagens ou, na impossibilidade de acessá-lo, informando em formulário específico:

I - números da ata do Registro de Preços, da autorização e do empenho;

II - nome e matrícula do servidor;

III - destino (roteiro) e datas de saída e de retorno;

IV - motivo da viagem; e

V - fonte pagadora.

6.5.1. Quando a viagem for para tratamento de saúde, traslado no falecimento de pessoas carentes, transferência de adolescentes de Unidade Educacional de Internação - UNEI, auxílio à população carente ao invés da matrícula, deverá ser informado o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF, no caso de pessoa maior de idade, ou número do Registro Geral de Identidade RG, no caso de menor de idade.

6.5.2. Caso ocorra o traslado (*skiff*), caberá à contratada divulgar e fornecer o reembolso para o órgão ou entidade solicitante da passagem.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

445  
m

mf





6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

446  
SM

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. O local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de São Félix do Araguaia - MT, podendo ser na Central de Reservas de Passagens, na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

6.10. A entrega das passagens será feita diariamente, conforme solicitação da Central de Reservas de Passagens.

6.11. A detentora da Ata deverá disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Central de Reservas de Passagens, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.1. O horário de funcionamento da Central de Passagens, será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem 6.11.1., inclusive no sábado, domingo ou feriados, os casos de atendimento excepcionais deverão ser informados a Central de Reservas de Passagens

6.12. As passagens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

78



7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

- a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;
- b) das vias dos bilhetes de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico; e
- c) da tabela de tarifas das empresas de transporte terrestres fornecidas às agências de turismo;

447  
20

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e, ainda, apresentação da CNVDC – Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Jenailza Favre Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

75





8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitira autorização de compra;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações previstas no edital;

## 8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa, e informar a SCS da aplicação;

8.2.5. Notificar Superintendência de Compras da PMSFA dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

## 8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Fornecer as passagens rodoviárias nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

448  
20

Luiz Taveira Leite  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia



8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantido a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 13 e seguintes do edital e cláusula sétima do presente instrumento;

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

449  
ce

788





c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Departamento de Compras da PMSFA ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

TSB



III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no subitem 12.1 e seus incisos, inciso III dos subitens 12.2 e 12.3 e inciso I do subitem 12.4 deste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;





12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena. 452  
m

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral – CERCA;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município-AMM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Félix do Araguaia-MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia - MT em 08 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

*Janailza Taveira Leite*  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

Promitentes Fornecedores:

*Neila Celma Gomes Silva*  
VIAÇÃO ARAÉS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 03.515.370/0001-50  
NEILA CELMA GOMES SILVA  
CPF nº 240.601.431-20  
CONTRATADA

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS  
MATOGROSSENSES EIRELI  
CNPJ nº 14.421.118/0001-06  
LANDOALDO LUIZ FERNANDES  
LIMA  
CPF Nº 137.538.431-72  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



453  
m

# CONTRATOS





454  
28

Contrato n.º 85/2018 para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres no âmbito estadual, ou fora do Estado que entre si celebram a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e a empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social, e a Empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, com sede na Rua Waldir Rabelo nº 229, Bairro São Benedito, neste ato representada pelo Sr(a) **NEILA CELMA GOMES SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.133680-SSP/GO e do CPF nº 240.601.431-20, residente e domiciliado(a), na Rua Ubiratan Henrique Amorim, nº 320, Setor Nova Esperança, Barras do Garças-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, Processo nº 064/2018**, celebram entre si o presente Contrato, que será regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato e a contratação de empresa especializada para **Passagens Terrestres e serviços de fretes** (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório objetivando o atendimento das necessidades do órgão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste -	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



12	Cuiabá/MT						
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	39748	280,00	56.000,00	455
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00	28
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00	
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00	
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00	
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00	
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00	
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00	
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00	
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00	
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00	
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00	
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00	
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00	
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia- MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00	
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00	
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00	
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00	
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00	
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40	
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00	
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00	
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00	
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00	
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00	
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00	
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00	
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00	
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00

456  
m

78



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após última faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00

457  
m

ng





103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
TotaldoFornecedor.....						1.488.759,40

458  
00

**RS1.488.759,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
- 3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 019/2013.
- 3.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Pasta.
- 3.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; ao Decreto n.º 11.676/2004, a Lei n.º 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:



4.1.1. Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 016/2018 e Anexos**, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA. 459  
28

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Fornecer passagens terrestre no âmbito estadual e interestadual de todas as companhias autorizadas, de acordo com a solicitação de reserva feita pelo Órgão Contratante e no prazo indicado na proposta de descontos;

5.1.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.3. Realizar, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**;

5.1.4. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, rejeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os pagamentos da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**;

5.1.5. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

5.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

5.1.8. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.9. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.1.10. Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE**;

5.1.11. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto às agendas dos servidores da **CONTRATANTE**;





5.1.12. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**;

5.1.14. A contratação de empregados pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, sendo que, na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

5.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato;

5.1.16. Instruir o fornecimento dos objetos deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

5.1.17. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.18. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

5.1.19. Apresentar a Tabela de Preços das Tarifas em vigor das Companhias Aéreas, especificando valores das tarifas e taxas de embarque praticadas no âmbito do território brasileiro, sempre que houver alteração das mesmas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

6.1.8. Solicitar à **CONTRATADA** os serviços, objeto deste instrumento contratual, informando a rodoviária a ser utilizada, data da viagem, horário, destino e nome do passageiro com o respectivo CPF.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



7.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser iniciados no prazo proposto conforme a solicitação do Órgão, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

461  
30

7.1.1. O cumprimento do objeto se dará no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após a solicitação do Órgão.

7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este CONTRATO, em conformidade com as regras constantes no instrumento convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS OFERTADOS

8.1. Os descontos ofertados incidirão sobre os preços das passagens vigentes nas Empresas, com o repasse das tarifas promocionais e o devido desconto propostos, correspondendo ao valor do bilhete na data do embarque.

8.2. A base de cálculo para aplicação do desconto corresponderá ao valor líquido da passagem, ou seja, após a incidência da tarifa promocional, quando houver, sempre extraída a taxa de embarque.

8.3. Os preços promocionais ofertados pela concessionária dos serviços deverão, obrigatoriamente, serem repassados para o Órgão Licitador.

8.4. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

8.5. Os preços das passagens serão os vigentes nas rodoviárias, com o repasse das tarifas promocionais e o devido desconto proposto, correspondendo ao valor do bilhete na data do embarque.

8.6. A base de cálculo para aplicação do desconto corresponderá ao valor líquido da passagem, ou seja, após a incidência da tarifa promocional, quando houver, sempre extraída a taxa de embarque.

8.7. Os preços promocionais ofertados pela concessionária dos serviços deverão, obrigatoriamente, serem repassados para o Órgão Licitador.

8.8. Deverão estar computados no preço ofertado, onde incidirão os descontos ofertados, todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor do Contrato é de **R\$1.488.759,40**(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

9.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete da Prefeita.

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete da Prefeita.

Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.

Unidade: 02 – Assessoria Geral de Administração.

Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção das Ações do Controle interno

Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

nsf





462  
20

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 03 – Departamento de comunicação e Assessoria.  
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção do Departamento de comunicação e Assessoria  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção com Departamento de Água e Esgoto  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.  
Cód. 106

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
Cód. 168

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das ações da vig. Epidemiológica e ambiental  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.  
Cód. 228

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção das ações do PAB.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
CÓD. 265

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/ saúde da família - PSF .  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 281

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 304

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

70



Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascal.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 314

463  
00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 328

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.  
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 354

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 397

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de ensino fundamental -FUNDEB.  
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.  
cod. 434

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Coordenadorias de ensino fundamental - FUNDEB.  
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos C/ A Educação Infantil FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Gabinete d SMEC .  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Gabinete d SMEC .  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 492

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 05 – Departamento de Cultura.  
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos C/ museu municipal.

78





Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 533

464  
20

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.  
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 549

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser  
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.  
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 583

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 610

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 639

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Unidade: 01 – Fundo Municipal.  
Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 678

9.3. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**10.1.** Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.1.1.** Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

- a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;
- b) das vias dos bilhetes de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico; e
- c) da tabela de tarifas das empresas terrestres fornecidas às agências de turismo;

**10.3.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) Fornecedor(a) (s), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

78



10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 465  
20

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora Classificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de **12(doze) meses** a contar da assinatura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

466  
28

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
- b) multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**13.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**13.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos Proponentes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**13.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14.4.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência devidamente protocolizada.

**14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

**14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município \_AMM, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 09 de outubro de 2018.

JANIALZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Neila Celma Silva*  
VIAÇÃO ARAÉS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 03.515.370/0001-50  
NEILA CELMA GOMES SILVA  
CPF nº 240.601.431-20  
CONTRATADA

Secretaria Mun. de Saúde  
Interveniente

Secretaria de Ação Social  
Interveniente

Testemunhas:  
Nome  
CPF

Nome  
CPF





468 -  
201

Contrato n.º 86/2018 para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres no âmbito estadual, ou fora do Estado que entre si celebram a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, e a empresa TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social, e a Empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.421.118/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.440.036-4, com sede na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Central Norte, município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pelo Sr. **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 147.669 SSP/MT, CPF Nº 137.538.431-72, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis nº 65, Bairro Novo Colorado, CEP: 78.040-755, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, Processo nº 064/2018**, celebram entre si o presente Contrato, que será regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato e a contratação de empresa especializada para **Passagens Terrestres e serviços de fretes** (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos, parte integrante deste ato convocatório objetivando o atendimento das necessidades do órgão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00
67	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00

469

20

α





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



470  
/

	Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Casalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg					
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Casalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Casalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Casalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia- MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
<b>Total do Fornecedor:.....</b>						<b>1.180.936,00</b>

R\$1.180.936,00 (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E  
CONTRATUAIS



3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 019/2013.

3.3. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Pasta.

3.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

3.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; ao Decreto n.º 11.676/2004, a Lei n.º 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 016/2018 e Anexos**, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Fornecer passagens terrestre no âmbito estadual e interestadual de todas as companhias autorizadas, de acordo com a solicitação de reserva feita pelo Órgão Contratante e no prazo indicado na proposta de descontos;

5.1.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.3. Realizar, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**;

5.1.4. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, rejeitadas as obrigações contratuais já





assumidas com terceiros e os pagamentos da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA**;

5.1.5. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

5.1.7. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

5.1.8. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.1.9. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

5.1.10. Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE**;

5.1.11. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto às agendas dos servidores da **CONTRATANTE**;

5.1.12. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**;

5.1.14. A contratação de empregados pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, sendo que, na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

5.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato;

5.1.16. Instruir o fornecimento dos objetos deste Contrato com as Notas Fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

5.1.17. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.18. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

5.1.19. Apresentar a Tabela de Preços das Tarifas em vigor das Companhias Aéreas, especificando valores das tarifas e taxas de embarque praticadas no âmbito do território brasileiro, sempre que houver alteração das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da **CONTRATANTE**;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

6.1.8. Solicitar à **CONTRATADA** os serviços, objeto deste instrumento contratual, informando a rodoviária a ser utilizada, data da viagem, horário, destino e nome do passageiro com o respectivo CPF.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser iniciados no prazo proposto conforme a solicitação do Órgão, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato.

7.1.1. O cumprimento do objeto se dará no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após a solicitação do Órgão.

7.2. A Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este CONTRATO, em conformidade com as regras constantes no instrumento convocatório, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS OFERTADOS

8.1. Os descontos ofertados incidirão sobre os preços das passagens vigentes nas Empresas, com o repasse das tarifas promocionais e o devido desconto propostos, correspondendo ao valor do bilhete na data do embarque.

8.2. A base de cálculo para aplicação do desconto corresponderá ao valor líquido da passagem, ou seja, após a incidência da tarifa promocional, quando houver, sempre extraída a taxa de embarque.

8.3. Os preços promocionais ofertados pela concessionária dos serviços deverão, obrigatoriamente, serem repassados para o Órgão Licitador.

8.4. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

8.5. Os preços das passagens serão os vigentes nas rodoviárias, com o repasse das tarifas promocionais e o devido desconto proposto, correspondendo ao valor do bilhete na data do embarque.

8.6. A base de cálculo para aplicação do desconto corresponderá ao valor líquido da passagem, ou seja, após a incidência da tarifa promocional, quando houver, sempre extraída a taxa de embarque.

473  
702





474  
20

8.7. Os preços promocionais ofertados pela concessionária dos serviços deverão, obrigatoriamente, serem repassados para o Órgão Licitador.

8.8. Deverão estar computados no preço ofertado, onde incidirão os descontos ofertados, todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

## CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$1.180.936,00 (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

9.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 01 – Gabinete da Prefeita.  
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete da Prefeita.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 02 – Assessoria Geral de Administração.  
Projeto Atividade: 2.012 – Manutenção das Ações do Controle interno  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 03 – Departamento de comunicação e Assessoria.  
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção do Departamento de comunicação e Assessoria  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita Municipal.  
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção com Departamento de Água e Esgoto  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção

Órgão: 03 – Secretaria de Administração.  
Unidade: 01 – Coordenadoria de Adm e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.  
Cód. 106

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.  
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Obras e Serviços Urbanos.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
Cód. 168

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.049 – Manutenção das ações da vig. Epidemiológica e ambiental  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.

*[Handwritten signature]*



Cód. 228

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.

475  
/ 20

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.057 – Manutenção das ações do PAB.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
CÓD. 265

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.086 – manutenção e enc. c/saúde da família - PSF .  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 281

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.088 – manutenção e enc. c/ ACS- agente comunitário de saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 304

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.089 – manutenção e enc. c/ Pascal.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 314

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção do Caps – centro de Atenção Psicossocial.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 328

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.  
Unidade: 01 – Gabinete da Secretária.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretária  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 354

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Ação Social.  
Projeto Atividade: 2.091 – manutenção e encargos com Fundo Municipal de Ação Social  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica  
cod. 397

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Coordenadoria de ensino fundamental -FUNDEB.  
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção.  
cod. 434

*[Handwritten signature]*





Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Coordenadorias de ensino fundamental - FUNDEB.  
Projeto Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos C/ A Educação Infantil FUNDEB 40%.  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

476  
25

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Gabinete d SMEC .  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – departamento de Educação.  
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Gabinete d SMEC .  
Elementos de despesas: 3.3.90.33 – passagens e despesas com locomoção  
cod. 445

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Educação.  
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ departamento de Educação.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 492

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 05 – Departamento de Cultura.  
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos C/ museu municipal.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 533

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.  
Unidade: 03 – Departamento de Turismo.  
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e Encargos C/ Departamento de Turismo.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 549

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Laser  
Unidade: 01 – Gestão de Esporte e Laser.  
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria de Esporte e Laser.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 583

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Unidade: 01 – Gestão do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Agricultura.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 610

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Finanças.  
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.  
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Finanças.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.  
cod. 639

*[Handwritten signature]*



Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Fundo Municipal.

Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção e Encargos C/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

cod. 678

477  
FL  
ce

9.3. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:

- a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;
- b) das vias dos bilhetes de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico; e
- c) da tabela de tarifas das empresas terrestres fornecidas às agências de turismo;

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) Fornecedor(a), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos a fornecedora Classificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

12.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

12.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
- multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor dos serviços;
- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos Proponentes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.





13.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência devidamente protocolizada.

14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município \_AMM, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.





ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 09 de outubro de 2018.

**JANIALZA TAVEIRA LEITE**  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

**TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS**  
**MATOGROSSENSES EIRELI**  
 CNPJ nº 14.421.118/0001-06  
**LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA**  
 CPF Nº 137.538.431-72  
 CONTRATADA

480  
 30

Secretaria Mun. de Saúde  
 Interviente

Secretaria de Ação Social  
 Interviente

Testemunhas:  
 Nome  
 CPF

Nome  
 CPF

**Joani Maria de Assis Asckar - Oficial**  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333  
 www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **LANDOALDO LUIZ FERNANDES LIMA (283180) TERMO: 880983**  
 Cuiabá-MT 18 de outubro de 2018. Horário: 10:58:23  
 Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

**LUCIANA F. NUNES DA CUNHA** Escrevente juramentado  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartorio 62 - Cod Ato 22

Selo Digital: BEL-97817 R\$6,42  
 Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)  
 ARIELY AGDA SALLE Valor Issm: R\$0,15

**6 Ofício Notarial**  
 Cuiabá - Circunscrição

Atto de Notas e Registro  
 Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabela  
 José Pires Miranda de Assis  
 Fabiano Substituto  
 Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
 Tabela Substituta  
 Joaquim Carlos de Abreu Assis  
 Julia Maria Assis Asckar Volpato  
 Escreventes Juramentados  
 Fone: (65) 3051-5300



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



481  
20

## AVISO DE RESULTADO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



482  
m

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2018.

Processo n° 064/2018, Pregão Presencial 016/2018, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO, pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: VIAÇÃO ARAËS LTDA/CNPJ N° 03.515.370/0001-50, com valor de R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ N° 14.421.118/0001-06, com valor de R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

**TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



483  
20

40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Félix do Araguaia/MT - Novo Santo Antônio/MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio/MT - São Félix do Araguaia/MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Félix do Araguaia/MT - Serra Nova Dourada/MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada/MT - São Félix do Araguaia/MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Félix do Araguaia/MT - Ribeirão Cascalheira/MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira/MT - São Félix do Araguaia/MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00
67	São Félix do Araguaia/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista/MT - São Félix do Araguaia/MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/Ribeirão Cascalheira/MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/ Ribeirão Cascalheira/MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/Ribeirão Cascalheira/MT. Mercadoria ex até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/ Ribeirão Cascalheira/MT. Mercadoria ex até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/Ribeirão Cascalheira/MT. Mercadoria ex até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/Ribeirão Cascalheira/MT. Mercadoria ex até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia/MT / Barra do Garças/MT/ Nova Xavantina/MT/ Água Boa/MT/Ribeirão Cascalheira/MT. Mercadoria ex até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



284  
m

	do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.					
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 10 kg.	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00
86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 30 kg.	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria ex até 40 kg.	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
<b>Total do Fornecedor:.....</b>						<b>1.180.936,00</b>

**VIACAO ARAES LTDA - EPP**

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00		280,00	56.000,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

*Jonaliza Taveira Leite*  
 Prefeita Municipal  
 Gestão 2017/2020  
 São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



485  
00

				39748		
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Félix do Araguaia-MT- Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Félix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Félix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Félix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Félix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Félix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Félix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00
63	São Félix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Prete/ida/volta: Itinerário 01. São	UN	20,00	3987	58,00	1.160,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



486  
22

	Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 60 kg.			7		
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 70 kg.	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT / Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria ex após última faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 50 kg.	UN	20,00	39876	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 60 kg.	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 70 kg.	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT / Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do	UN	10,00	39880	68,00	680,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



487  
m

	Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Quercência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 90 kg.					
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Quercência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Quercência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria ex após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 40 kg	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-	UN	5,00	39881	93,00	465,00

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



488  
m

107	MT. Mercadoria ex até 100 kg Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria ex após última faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
<b>Total do Fornecedor.....</b>						<b>1.488.759,40</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



489  
/

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50.

VALOR DA DESPESA: R\$1.488.759,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



290  
/

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06.

VALOR DA DESPESA R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

491  
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato." Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia e demais órgãos participantes, portanto sagraram-se vencedoras do certame as empresas: VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50, com valor de R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06, com valor de R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal ou pelo telefone (66) 3522- 1606, ou ainda pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 016/2018, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO", conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº017/2018.

Processo nº 064/2018, Pregão Presencial 016/2018, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO, pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50, com valor de R\$1.488.759,40(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06, com valor de R\$1.180.936,00(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis



reais). Valor total licitado R\$2.669.695,40(dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

## TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00
6	São Félix do Araguaia/MT- Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT- Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT- Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT- Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT- Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT- Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Felix do Araguaia-MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Felix do Araguaia-MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Felix do Araguaia-MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00
7	São Felix do Araguaia-MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00
74	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg.	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00



493  
m

86	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00
87	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
Totaldo Fornecedor:.....						1.180.936,00

## VIACAO ARAES LTDA - EPP

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TO-TAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	200,00	39748	280,00	56.000,00
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
3	São Félix do Araguaia/MT- Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT- São Félix do Araguaia-MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT-Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT- Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT- São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00



63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01. São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	76,00	760,00
80	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00
96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
Totaldo Fornecedor.....						1.488.759,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT



495  
20

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: VIAÇÃO ARAËS LTDA/CNPJ N° 03.515.370/0001-50.

VALOR DA DESPESA: R\$1.488.759,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

PROCESSO N° 064/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ N° 14.421.118/0001-06.

VALOR DA DESPESA R\$1.180.936,00 (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA N°. 205/2018

PORTARIA N°. 205/2018

São José do Xingu, 08 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no parecer Jurídico n° 001/2018, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica autorizado o Servidor JOSÉ MARCOS MARTINS, CARGO DE MOTORISTA, Matrícula Funcional 208, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereador de São José do Xingu/MT, pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2020, com base no artigo 38, inciso III c/c inciso II da Constituição Federal e artigo 99 da lei complementar n° 007/2004, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo eletivo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 283 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° -

O servidor EMERSON SOUZA MILER, designado para o cargo de OUVI-DOR GERAL DO MUNICÍPIO através da PORTARIA N° 114 DE 02 DE MAIO DE 2018, terá sua carga horário e seus vencimentos de acordo com o cargo para qual foi concursado.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE OUTUBRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "HO-



OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu - MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 25/10/2018, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO", conforme especificações que seguem no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 meses.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 14.722.241/0001-59, com valor do lance final e total para todos os itens em R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), valor global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 10 de Outubro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 020/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ N° 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de link de internet com fornecimento dos equipamentos em comodato para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ.12.222.716/0001-12, com o valor de R\$ 79.811,40. Informações ainda que na íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de outubro de 2018 - Astor Albrecht -

### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 024/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, salgadinhos e similares para as secretarias municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 024/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizará-se às 09h00 minutos, do dia 30 de Outubro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublicacao/id\_assunto/927/d\_assunto\_item/3839.

Pregoeiro

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de Outubro de 2018. Astor Albrecht -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018 PROCESSO N.º 064/2018 MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018, para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato." Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia e demais órgãos participantes, portanto sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ N.º 03.515.370/0001-50**, com valor de **R\$1.488.759,40** (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ N.º 14.421.118/0001-06**, com valor de **R\$1.180.936,00** (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais), Valor total licitado **R\$2.669.695,40** (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Avenida Araguaia n.º 248 no Paço Municipal ou pelo telefone (66) 3522- 1606, ou ainda pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de outubro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal n° 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 016/2018, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO", conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 09 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 017/2018.

Processo n° 064/2018, Pregão Presencial 016/2018, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS E FRETE DE MERCADORIAS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO, pelo período de 12 meses. Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ N.º 03.515.370/0001-50**, com valor de **R\$1.488.759,40** (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ N.º 14.421.118/0001-06**, com valor de **R\$1.180.936,00** (um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais), Valor total licitado **R\$2.669.695,40** (dois milhões seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI						
ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
5	Distrito de Vila São Sebastião - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39740	11,00	1.100,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 N° 1460

Divulgação quinta-feira, 11 de outubro de 2018

- Página 60

Publicação segunda-feira, 15 de outubro de 2018

6	São Félix do Araguaia/MT-Distrito de Vila São Sebastião	UN	100,00	39741	13,50	1.350,00
17	São Félix do Araguaia/MT-Barra do Garças/MT	UN	450,00	39753	162,50	73.125,00
20	Cuiabá/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	1.250,00	39756	291,50	364.375,00
21	São Félix do Araguaia/MT - Goiânia/GO	UN	350,00	39757	212,50	74.375,00
22	Goiânia/GO - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39758	213,50	74.725,00
25	Alto Boa Vista/MT - Barra do Garças/MT	UN	200,00	39761	128,50	25.700,00
26	Barra do Garças/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39762	131,50	26.300,00
31	São Félix do Araguaia/MT-Sinop/MT	UN	100,00	39767	421,00	42.100,00
32	Sinop /MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39768	422,50	42.250,00
35	São Félix do Araguaia/MT-Tangará da Serra/MT	UN	100,00	39771	359,87	35.987,00
36	Tangará da Serra/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39772	372,30	37.230,00
37	São Félix do Araguaia/MT-Rondonópolis/MT	UN	100,00	39773	407,56	40.756,00
38	Rondonópolis/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39774	413,96	41.396,00
39	São Félix do Araguaia/MT-Cáceres/MT	UN	100,00	39775	361,17	36.117,00
40	Cáceres/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39776	365,24	36.524,00
42	Lucas do Rio Verde/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39778	365,50	36.550,00
45	São Félix do Araguaia/MT-Alta Floresta/MT	UN	100,00	39781	516,00	51.600,00
46	Alta Floresta/MT-São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39782	515,00	51.500,00
49	São Félix do Araguaia/MT - Novo Santo Antônio-MT.	UN	100,00	39854	76,27	7.627,00
50	Novo Santo Antônio-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39855	75,69	7.569,00
61	São Félix do Araguaia/MT - Serra Nova Dourada-MT.	UN	100,00	39866	48,50	4.850,00
62	Serra Nova Dourada-MT. - São Félix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39867	48,00	4.800,00
65	São Félix do Araguaia/MT - Ribeirão Cascalheira-MT.	UN	150,00	39870	84,50	12.675,00
66	Ribeirão Cascalheira-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	150,00	39871	84,50	12.675,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Alto Boa Vista-MT	UN	200,00	39951	31,50	6.300,00
68	Alto Boa Vista-MT - São Félix do Araguaia-MT.	UN	200,00	39952	30,50	6.100,00
69	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Envelope até 01kg.	UNI	150,00	39872	27,00	4.050,00
70	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	32,00	1.600,00
71	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	37,00	1.850,00
72	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	41,00	2.050,00
73	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	44,40	2.220,00

74	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	47,00	1.410,00
75	Frete/da/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	52,00	1.040,00
82	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Envelope até 01kg.	UN	150,00	39872	24,30	3.645,00
83	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Malote até 10kg.	UN	50,00	39872	30,50	1.525,00
84	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 10 kg	UN	50,00	39873	27,50	1.375,00
85	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 20 kg.	UN	50,00	39873	32,50	1.625,00
86	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 30 kg	UN	50,00	39874	35,00	1.750,00
87	Frete/da/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	38,00	1.140,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						1.180.936,00

VIACAO ARAES LTDA - EPP

ITEM	ITINERÁRIOS	UN	QUANT.	CÓD. TCE	VR. UN	VR. TOTAL
1	São Félix do Araguaia/MT - Distrito de Pontinópolis	UN	100,00	39720	35,00	3.500,00
2	Distrito de Pontinópolis - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39721	33,00	3.300,00
3	São Félix do Araguaia/MT - PA Dom Pedro	UN	100,00	39738	36,00	3.600,00
4	PA Dom Pedro - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39739	34,00	3.400,00
7	São Félix do Araguaia/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	350,00	39743	93,00	32.550,00
8	Distrito do Espigão do Leste - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39744	90,00	31.500,00
9	Distrito do Espigão do Leste - Barra do Garças/MT	UN	150,00	39745	142,00	21.300,00
10	Barra do Garças/MT - Distrito do Espigão do Leste	UN	150,00	39746	150,00	22.500,00
11	Distrito do Espigão do Leste - Cuiabá/MT	UN	200,00	39747	271,00	54.200,00
12	Cuiabá/MT - Distrito do	UN	200,00		280,00	56.000,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1460

Divulgação quinta-feira, 11 de outubro de 2018

- Página 61

Publicação segunda-feira, 15 de outubro de 2018

	Espigão do Leste			39748		
13	São Félix do Araguaia/MT - Confresa/MT	UN	200,00	39749	78,00	15.600,00
14	Confresa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	230,00	39750	77,00	17.710,00
15	São Félix do Araguaia/MT - Água Boa/MT	UN	350,00	39751	121,00	42.350,00
16	Água Boa/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	350,00	39752	128,00	44.800,00
18	Barra do Garças/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	450,00	39754	168,00	75.600,00
19	São Félix do Araguaia/MT - Cuiabá/MT	UN	1.250,00	39755	291,00	363.750,00
23	São Félix do Araguaia/MT - Brasília/DF	UN	250,00	39759	249,00	62.250,00
24	Brasília/DF - São Félix Do Araguaia/MT	UN	250,00	39760	247,00	61.750,00
27	Alto Boa Vista/MT - Cuiabá/MT	UN	200,00	39763	250,00	50.000,00
28	Cuiabá/MT - Alto Boa Vista/MT	UN	200,00	39764	260,00	52.000,00
29	São Félix do Araguaia /MT - Barretos/SP	UN	200,00	39765	343,75	68.750,00
30	Barretos/SP - São Félix do Araguaia/MT	UN	200,00	39766	345,40	69.080,00
33	São Félix do Araguaia/MT - Sorriso/MT	UN	100,00	39769	404,00	40.400,00
34	Sorriso/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39770	405,00	40.500,00
41	São Félix do Araguaia/MT - Lucas do Rio Verde/MT	UN	100,00	39777	364,00	36.400,00
43	São Félix do Araguaia/MT - Primavera do Leste/MT	UN	100,00	39779	225,00	22.500,00
44	Primavera do Leste/MT - São Félix do Araguaia/MT	UN	100,00	39780	227,00	22.700,00
51	São Felix do Araguaia-MT - Vila Rica-MT.	UN	150,00	39856	114,10	17.115,00
52	Vila Rica-MT - São Felix do Araguaia-MT	UN	130,00	39857	115,08	14.960,40
53	São Felix do Araguaia-MT - Palmas-TO	UN	100,00	39858	207,59	20.759,00
54	Palmas-TO - São Felix do Araguaia-MT	UN	100,00	39859	207,09	20.709,00
55	São Felix do Araguaia-MT - Querência-MT.	UN	100,00	39860	107,50	10.750,00
56	Querência-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39861	111,22	11.122,00
57	São Felix do Araguaia-MT - Bom Jesus do Araguaia-MT.	UN	100,00	39862	57,50	5.750,00
58	Bom Jesus do Araguaia-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39863	55,00	5.500,00
59	São Felix do Araguaia-MT - Distrito de Capuxu.	UN	100,00	39864	24,30	2.430,00
60	Distrito de Capuxu - São Felix do Araguaia-MT -	UN	100,00	39865	21,80	2.180,00
63	São Felix do Araguaia-MT - Nova Xavantina-MT.	UN	100,00	39868	131,00	13.100,00
64	Nova Xavantina-MT - São Felix do Araguaia-MT.	UN	100,00	39869	131,00	13.100,00
76	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 60 kg.	UN	20,00	39877	58,00	1.160,00
77	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	66,00	660,00
78	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	71,00	710,00
79	Frete/ida/volta: Itinerário 01: UN	UN	10,00	39880	76,00	760,00

80	São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	5,00	39881	83,00	415,00
81	Frete/ida/volta: Itinerário 01: São Félix do Araguaia-MT /Barra do Garças-MT/ Nova Xavantina-MT/ Água Boa-MT/ Canarana-MT/Ribeirão Cascalheira-MT. Mercadoria cx após ultima faixa.	UN	2,00	39881	525,00	1.050,00
88	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	42,50	850,00
89	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	48,00	960,00
90	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg	UN	10,00	39878	55,00	550,00
91	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg.	UN	10,00	39879	61,00	610,00
92	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg.	UN	10,00	39880	68,00	680,00
93	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg.	UN	5,00	39881	73,00	365,00
94	Frete/ida/volta: Itinerário 02: São Félix do Araguaia-MT /Alto Boa Vista-MT/Bom Jesus do Araguaia-MT/Porto Alegre do Norte-MT/Confresa-MT/Vila Rica-MT/Querência-MT/Espigão do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	472,00	944,00
95	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiânia-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Envelope até 01kg	UNI	150,00	39872	34,50	5.175,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1460  
Divulgação quinta-feira, 11 de outubro de 2018

– Página 62  
Publicação segunda-feira, 15 de outubro de 2018

Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

96	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Malote até 10kg	UN	50,00	39872	40,50	2.025,00
97	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 10 kg.	UN	50,00	39873	47,50	2.375,00
98	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 20 kg	UN	50,00	39873	53,00	2.650,00
99	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 30 kg.	UN	50,00	39874	56,00	2.800,00
100	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 40 kg	UN	30,00	39875	60,00	1.800,00
101	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 50 kg	UN	20,00	39876	64,00	1.280,00
102	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 60 kg	UN	20,00	39877	68,50	1.370,00
103	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 70 kg.	UN	10,00	39878	76,00	760,00
104	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 80 kg	UN	10,00	39879	81,00	810,00
105	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 90 kg	UN	10,00	39880	87,00	870,00
106	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx até 100 kg	UN	5,00	39881	93,00	465,00
107	Frete/ida/volta: Itinerário 03: São Félix do Araguaia-MT/Cuiabá-MT/Goiania-GO/Palmas-TO/Prima Vera do Leste-MT. Mercadoria cx após ultima faixa	UN	2,00	39881	600,00	1.200,00
<b>Total</b>						<b>1.488.759,40</b>
<b>Fornecedor.....</b>						<b>0</b>

**EXTRATO CONTRATO Nº 085/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**PROCESSO Nº 064/2018**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: **VIAÇÃO ARAÉS LTDA/CNPJ Nº 03.515.370/0001-50.**

VALOR DA DESPESA: **R\$1.488.759,40**(um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 086/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**PROCESSO Nº 064/2018**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT**

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicílio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato."

CONTRATADO: Empresa: **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI/CNPJ Nº 14.421.118/0001-06.**

VALOR DA DESPESA **R\$1.180.936,00**(um milhão cento e oitenta mil novecentos e trinta e seis reais).

Prazo: 12 meses

Período: 09/10/2018 a 09/10/2019.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ATO**

**PORTARIA Nº. 205/2018**  
São José do Xingu, 08 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no parecer Jurídico nº 001/2018, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor **JOSÉ MARCOS MARTINS, CARGO DE MOTORISTA, Matrícula Funcional 208, lotado na Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereador de São José do Xingu/MT, pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2020, com base no artigo 38, inciso III c/c inciso II da Constituição Federal e artigo 99 da lei complementar nº 007/2004, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo eletivo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 08 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo**  
**Prefeito Municipal**  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de outubro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**

500  
m